



**PORTARIA-COFECI Nº 042/2021**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA/DF, modalidade a distância.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 2º, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 717/2001;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 037/2021 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando o recredenciamento e a plena regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado na modalidade a distância pelo CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA/DF;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Os Diplomas do Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, modalidade a distância, expedidos até 11/07/2029 pelo CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, com sede na cidade de Brasília e autorização de funcionamento restrita ao Distrito Federal, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

**Parágrafo Único** - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade, ou o "Visto Confere" apostado pela Secretaria Estadual de Educação.

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI ou do estágio curricular obrigatório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-COFECI nº 068/2020.

Publique-se, cumpra-se.

**Brasília (DF), 17 de maio de 2021.**

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente